REGULAMENTO INTERNO DA ECOZOIC
Associação de Jovens para o Ambiente e Direitos Humanos

Capítulo I
Princípios Gerais

Artigo 1.º
Denominação e Sede Social

A Associação tem a denominação "Ecozoic – Associação de Jovens para o Ambiente e Direitos Humanos", com sede na Faculdade de Ciências e Tecnologia na Universidade Nova de Lisboa, Campus de Caparica, Edifício Departamental, Gabinete 430A, 2829-516, União de Freguesias de Caparica e Trafaria, concelho de Almada e distrito de Setúbal.

Artigo 2.º
Objetivo

A Ecozoic tem como fim fornecer conhecimento prático aos jovens que a constituem, nas áreas de ambiente, sustentabilidade e direitos humanos, abordando as áreas da sensibilização ambiental, justiça climática e social, entre outros. Tem ainda como fim acrescentar valor aos currículos dos respetivos jovens.

Artigo 3.º
Finanças

1 - A Ecozoic é uma Associação sem fins lucrativos.

2 - São receitas principais da Ecozoic:

a) As quotas dos Sócios/membros;

b) Donativos;

c) Subsídios de entidades públicas e privadas;

d) Fundos resultantes das suas atividades;

e) Outras receitas.

3 - O valor da quota anual e sua respetiva variação ao longo do ano será fixado na primeira Assembleia Geral Ordinária da Ecozoic e votado pelos Sócios/membros.

4 - No início de cada ano civil, a Direção terá que elaborar um Plano de Atividades e Orçamento para o ano que se inicia, devendo ser aprovado em Assembleia Geral até ao último dia do mês de janeiro. Este deverá conter um capítulo referente às Iniciativas e Projetos de cada equipa, elaborados em colaboração com os membros da respetiva equipa.

Capítulo II
Dos Sócios/Membros

Artigo 4.º
Admissão e Expulsão

1 - Para obter a qualidade de Sócio/membro da Ecozoic é necessário preencher o impresso, pagar a quota anual e obter a aprovação da Direção.

2 - A admissão dos Sócios/membros pode ser feita segundo as necessidades da Associação, podendo os períodos de admissão ser decididos pela Direção.

3 - Se o parecer da Direção for negativo, o pretendente poderá recorrer para a Assembleia Geral, que terá de se pronunciar favoravelmente nesse sentido por uma maioria de dois terços dos Sócios/membros presentes.

4 - São considerados Sócios/membros efetivos, todos os estudantes Universitários, matriculados no ano civil corrente, com quotas pagas e aprovados pela Direção.

5 - São considerados Sócios/membros honorários, todos aqueles cujo estatuto seja de relevância e inspiração para a Associação, propostos pela Assembleia Geral e aprovados pela mesma, não podendo exceder em 8 o número de honorários em cada ano. Os Sócios/membros honorários estão isentos do pagamento da quota anual. Os Sócios/membros honorários são convidados a integrar a Associação após a sua aprovação em Assembleia Geral, permanecendo pelo período de um mandato.

6 - São considerados *Alumni*, os antigos Sócios/membros efetivos que tenham contribuído de forma exemplar para o trabalho e nome da Associação, após a sua saída da Ecozoic, propostos pela Assembleia Geral e aprovados pela mesma. Os Sócios/membros *Alumni* estão isentos do pagamento da quota anual.

7 - São considerados Sócios/membros extraordinários, os antigos Sócios/membros efetivos que, tendo interesse em permanecer na Associação, mas não se encontrando matriculados em nenhuma instituição de ensino superior no corrente ano civil, tenham quotas pagas e tenham sido aprovados pela Direção. Um Sócio/membro apenas pode ter este título durante os dois anos seguintes à sua última matrícula.

8 - Os Sócios/membros extraordinários e *Alumni* podem regressar à qualidade de Sócios/membros efetivos, caso cumpram o que está regulamentado no ponto 4 do presente artigo.

9 - Todos os Sócios/membros podem ser expulsos da Ecozoic, com fundamento no incumprimento dos estatutos ou dos objetivos a que se propuseram e estabelecidos pela Associação. Tal expulsão é realizada através de uma Assembleia Geral que terá de se pronunciar nesse sentido com uma maioria de dois terços dos presentes.

10 - É estendida a qualidade de Sócios/membros efetivos a todos aqueles que tenham cumprido o ponto 4 do presente artigo no início do ano, mas que cessem os seus estudos a meio, sendo este válido até ao final do mandato em que se encontrem.

Artigo 5.º
Direitos e Deveres

1 - São direitos dos Sócios/membros efetivos:

a) Participar e votar na Assembleia Geral;

b) Receber informações sobre todas as atividades e projetos da Ecozoic;

c) Participar em todas as atividades da Ecozoic, com exceção dos projetos onde a sua participação deve ser aprovada previamente pela Direção;

d) Ser elegíveis para cargos de Órgãos Sociais.

2 - São direitos dos Sócios/membros extraordinários:

a) Participar e votar na Assembleia Geral;

b) Receber informações sobre todas as atividades e projetos da Ecozoic;

c) Participar em todas as atividades da Ecozoic, com exceção dos projetos onde a sua participação deve ser aprovada previamente pela Direção.

3 - São direitos dos Sócios/membros honorários:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Receber informações sobre todas as atividades e projetos da Ecozoic, quando solicitado;

c) Fornecer pareceres sobre as atividades da Ecozoic;

d) Prestar apoio a atividades e projetos da Ecozoic, quando solicitado e dentro das suas competências e disponibilidade.

4 - São direitos dos *Alumni*:

a) Participar na Assembleia Geral, com aprovação da Assembleia Geral;

b) Receber informações sobre atividades e projetos da Ecozoic, quando solicitado e aprovado pela Direção;

c) Prestar apoio em atividades e projetos da Ecozoic, através da sua participação ou outros serviços, quando solicitado e aprovado pela Direção;

d) Fornecer pareceres sobre as atividades da Ecozoic.

5 - São deveres dos Sócios/membros efetivos:

a) Contribuir para a concretização dos objetivos da Ecozoic;

b) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos;

c) Contribuir para a difusão da Ecozoic;

d) Contribuir para o financiamento da Ecozoic, mediante o pagamento das quotas anuais.

e) Estar presente em pelo menos 2/3 das Reuniões marcadas pela Direção, exceto mediante justificação enviada via e-mail e aprovada pela Direção.

6 - São deveres dos Sócios/membros honorários:

a) Contribuir para a difusão da Ecozoic.

7 - São deveres dos Sócios/membros extraordinários:

a) Contribuir para a concretização dos objetivos da Ecozoic;

b) Contribuir para a difusão da Ecozoic;

c) Contribuir para o financiamento da Ecozoic, mediante o pagamento das quotas anuais.

d) Estar presente em pelo menos 2/3 das Reuniões marcadas pela Direção para todos os Sócios/membros, exceto mediante justificação enviada e aprovada pela Direção.

8 - São deveres dos *Alumni*:

a) Prestar apoio à Associação no âmbito das suas competências e consoante a sua disponibilidade;

b) Contribuir para a difusão da Ecozoic;

c) Não influenciar a tomada de decisão dos Sócios/membros da Associação ou o funcionamento de atividades e projetos em si, seja em que circunstância se encontrar.

Capítulo III
Dos Órgãos Sociais

Secção I
Generalidades

Artigo 6.º
Duração de Mandatos e Incompatibilidades

1 - Os mandatos dos Órgãos Sociais da Ecozoic terão uma duração de um ano.

2 - Nenhum Sócio/membro efetivo pode ser, em simultâneo, membro da Mesa da Assembleia Geral, da Direção ou do Conselho Fiscal.

Artigo 7.º
Candidaturas e Eleições

1 - As candidaturas à Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal deverão ser subscritas pelos candidatos e têm de ser constituídas por Sócios/membros efetivos da Ecozoic, excetuando as situações previstas no Artigo 4.º do presente Regulamento.

2 - As listas deverão ser formadas por um número ímpar de elementos efetivos, podendo apresentar elementos suplentes.

3 - O processo de candidatura e eleição deverá ser feito de acordo com o seguinte:

a) As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao último dia do mês de novembro;

b) A aprovação e afixação das listas deverá ser feita até três dias úteis após o término do prazo de entrega de listas;

c) As eleições, em Assembleia Geral, deverão ser realizadas até ao décimo dia do mês de dezembro;

d) Em casos excecionais, a Assembleia Geral poderá adaptar o calendário eleitoral do presente ponto.

4 - Os membros de uma lista podem exercer cargos da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal, do ano seguinte, podendo no máximo exercer três mandatos no total, consecutivos ou não.

Artigo 8.º
Perda de Mandato

1 - Perde a qualidade de titular de qualquer Órgão Social aquele que:

a) Perder a qualidade de Sócio/membro;

b) Pedir a demissão do cargo;

c) For abrangido por normas contidas no regimento do Órgão Social a que pertence e que culminem na perda de mandato, nomeadamente por faltas injustificadas às reuniões.

2 - Em caso de demissão ou exclusão de um titular de um Órgão Social, um substituto poderá ser proposto pela Direção e aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 9.º
Quórum

1 - Para a existência de quórum é necessário:

a) No mínimo, dois terços dos Sócios/membros da Mesa da Assembleia Geral;

b) No mínimo, dois terços dos Sócios/membros da Direção;

c) No mínimo, um terço dos Sócios/membros do Conselho Fiscal;

d) No mínimo, metade dos Sócios/membros efetivos da Ecozoic.

2 - A Assembleia Geral poderá deliberar a partir da hora fixada, desde que se verifique o ponto 1 do presente artigo.

3 - Caso o ponto 2 do presente artigo não seja verificado, a Assembleia Geral pode deliberar com qualquer número de presenças trinta minutos após a hora fixada para o início da reunião, desde que se verifiquem as alíneas a), b) e c) do ponto 1 do presente artigo.

Artigo 10.º
Deliberações

1 - Salvo nos casos expressamente previstos na Lei, nos Estatutos ou neste Regulamento Interno, as deliberações dos Órgãos Sociais da Ecozoic serão tomadas por maioria simples.

2 - Serão, obrigatoriamente, tomadas por voto secreto, todas as deliberações que se refiram a pessoas.

Artigo 11.º

Convocação de Assembleias Gerais

1 - A Assembleia Geral pode ser marcada tendo em conta os seguintes pressupostos:

a) Sempre que a Mesa da Assembleia Geral considerar necessário;

b) Através da proposta de um Sócio, mediante aprovação da Mesa da Assembleia Geral;

c) Através de assinaturas por parte de pelo menos dois terços dos Sócios/membros da Associação, não sendo deste modo necessária aprovação da Mesa da Assembleia Geral.

2 - As Assembleias Gerais Ordinárias são convocadas pela Mesa da Assembleia Geral, via e-mail a cada um dos seus Sócios/membros, com um mínimo de 7 dias de antecedência.

3 - As Assembleias Gerais Extraordinárias propostas pelos Sócios/membros, devem ser aprovadas ou rejeitadas pela Mesa da Assembleia Geral até 15 dias depois do pedido e, caso este seja aprovado, devem ser realizadas até 15 dias após a aprovação.

4 - As Assembleias Gerais Extraordinárias são convocadas pela Mesa da Assembleia Geral, via e-mail a cada um dos seus Sócios/membros, com um mínimo de 72 horas de antecedência.

5 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, referidas na alínea c) do ponto 1 do respetivo artigo, são convocadas pela Mesa da Assembleia Geral, via e-mail a cada um dos seus Sócios/membros, com um mínimo de 7 dias de antecedência.

Secção II
Assembleia Geral

Artigo 12.º
Definições, Competência e Composição

1 - A Assembleia Geral é o órgão soberano máximo da Associação.

2 - Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar ou destituir os titulares dos Órgãos Sociais da Associação;

b) Aprovar ou demitir a Mesa da Assembleia Geral;

c) Aprovar o Plano de Atividades e o Orçamento, bem como o Relatório de Atividades e Contas;

d) Aprovar as alterações aos Estatutos e ao Regulamento Interno sendo, no primeiro caso, necessário o acordo de pelo menos dois terços dos presentes e, no segundo caso, de pelo menos três quintos dos presentes;

e) Apreciar a atuação, em geral, da Ecozoic.

3 - A Assembleia Geral é constituída por todos os Sócios/membros no pleno gozo dos seus direitos.

Secção III
Mesa da Assembleia Geral

Artigo 13.º
Competências

Compete à Mesa da Assembleia Geral:

a) Deliberar a Marcação das Assembleias Gerais;

b) Cumprir a ordem de trabalhos das Assembleias Gerais.

c) Coordenar e Dirigir as Assembleias Gerais;

d) Gerir as votações necessárias, apresentando os seus resultados;

e) Redigir e divulgar a ata de todas as Assembleias Gerais.

Artigo 14.º
Composição

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois Secretários.

Secção IV
Direção

Artigo 15.º
Competências

A Direção tem funções executivas e coordenadoras, competindo-lhe:

a) Aprovar a admissão de novos Sócios/membros.

b) Fiscalizar e fazer cumprir o Regulamento Interno, a todos os Sócios e Órgãos Sociais;

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;

d) Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento, bem como o Relatório de Atividades e Contas;

e) Representar a Associação;

f) Executar o Plano de Atividades e Orçamento aprovado.

g) Divulgar as atividades da Ecozoic.

h) Em geral, contribuir para os objetivos da Ecozoic.

Artigo 16.º
Composição

A Direção é composta por cinco ou sete Sócios/membros efetivos existindo, obrigatoriamente, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Secção V
Conselho Fiscal

Artigo 17.º
Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todas as atividades da Ecozoic.

b) Dar o seu parecer sobre o Relatório de Contas da Associação.

Artigo 18.º
Composição

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois Vogais.

Capítulo IV
Disposições Finais

Artigo 19.º
Alterações ao Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno pode ser proposto a alteração sempre que a Direção ou um Sócio/membro da Ecozoic expressem esse interesse, por escrito, e a Mesa da Assembleia Geral aprove o mesmo. Após aprovação do pedido, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para discussão e aprovação das propostas de alteração. Estas devem ser enviadas até 24 horas antes da Assembleia, via e-mail, à Mesa da Assembleia Geral, para serem posteriormente aprovadas.